



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 036/2019-CSMP

A PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a publicação no DOMPE, em 10 e 11/01/2019, do Edital de Inscrição n.º 004/2019 – à remoção, pelo critério de merecimento, para a 32.^a Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto ao 1.^a Vara de Família, bem como da respectiva Lista de Inscritos em 28/01/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, IV, da Lei Complementar n.º 011/1993;

CONSIDERANDO a instrução do Procedimento de Gestão Administrativa n.º 001.2019.000016;

CONSIDERANDO a declaração de suspeição feita pela Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues;

CONSIDERANDO a declaração de suspeição feita pelo Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Públio Caio Bessa Cyrino

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 3.º e 4.º do art. 2.º da Resolução n.º 051/2013-CSMP, vazados nos seguintes termos:

Art. 2.º *omissis*

(...)

§ 3.º Na existência de Membro do Ministério Público que preencha os requisitos constitucionais de dois anos de exercício na respectiva entrância e integrar a primeira quinta parte da lista de antiguidade, previstos no artigo 93, II, b da Constituição Federal/88, não haverá necessidade de recomposição do quinto de antiguidade para formação de lista tríplice;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

§ 4.º A lista poderá conter menos de 3 (três) nomes, se os remanescentes na primeira quinta parte da lista de antiguidade, em condições de serem votados, forem em número inferior a 3 (três).

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra da Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Conselheira, Dra. Sílvia Abdala Tuma, nas Exmas. Sras. Promotoras de Justiça candidatas:

1.º escrutínio: Dra. Mara Nóbيا Albuquerque da Cunha;

2.º escrutínio: Dra. Izabel Christina Chrisóstomo.

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra da Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Conselheira, Dra. Karla Fregapani Leite, nas Exmas. Sras. Promotoras de Justiça candidatas:

1.º escrutínio: Dra. Mara Nóbيا Albuquerque da Cunha;

2.º escrutínio: Dra. Izabel Christina Chrisóstomo.

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra da Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Conselheira, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, nas Exmas. Sras. Promotoras de Justiça candidatas:

1.º escrutínio: Dra. Mara Nóbيا Albuquerque da Cunha;

2.º escrutínio: Dra. Izabel Christina Chrisóstomo.

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra do Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Conselheiro, Dr. Carlos Antonio Ferreira Coêlho, nas Exmas. Sras. Promotoras de Justiça candidatas:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1.º escrutínio: Dra. Mara Nóbيا Albuquerque da Cunha;

2.º escrutínio: Dra. Izabel Christina Chrisóstomo.

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra da Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, Presidente do c. C.S.M.P., Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque, nas Exmas. Sras. Promotoras de Justiça candidatas:

1.º escrutínio: Dra. Izabel Christina Chrisóstomo;

2.º escrutínio: Dra. Izabel Christina Chrisóstomo.

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária realizada em 15 de abril de 2019;

RESOLVE:

INDICAR, à Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, os nomes das Exmas. Sras. Promotoras de Justiça para remoção para a 32.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 1.ª Vara de Família, ficando a lista de merecimento, observados os §§ 3.º e 4.º do art. 2.º da Resolução n.º 051/2013-CSMP, composta da seguinte maneira:

1.º escrutínio: Dra. Mara Nóbيا Albuquerque da Cunha, com 4 (quatro) votos, primeira participação em lista triíplice;

2.º escrutínio: Dra. Izabel Christina Chrisóstomo, com 5 (cinco) votos, primeira participação em lista triíplice.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO
SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Manaus
(Am.), 15 de abril de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do c. CSMP

CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊLHO
Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
Membro e Corregedora-Geral

KARLA FREGAPANI LEITE
Membro

SÍLVIA ABDALA TUMA
Membro